



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 90/2023

Publicitação do Despacho N.º 38/Pr/2023

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 35.º e do n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu Despacho N.º 38/Pr/2023, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 38/PR/2023

Considerando:

i) O disposto no n.º 6 do artigo 42.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra a faculdade de delegação de poderes para a prática de atos de administração ordinária nos membros dos gabinetes de apoio aos eleitos locais;

ii) O disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo que prevê que, mediante um ato de delegação de poderes, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria podem sempre permitir que o seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto pratique atos de administração ordinária nessa matéria;

iii) A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como no funcionamento desburocratizado dos serviços,

*Delego no **Ex.mo Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, Eng. Nelson da Costa Cruz, poderes para a prática de todos os atos previstos nos subsistemas de avaliação do desempenho SIADAP 2 e SIADAP 3 relativamente aos trabalhadores municipais afetos aos gabinetes de apoio aos eleitos locais, bem como aos titulares de cargos dirigentes que dependam diretamente do presente signatário, nos termos consignados na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aplicável, com as necessárias adaptações, à Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com exceção da homologação das avaliações.*

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O presente despacho abrange todos os atos que devam ser praticados no âmbito dos ciclos avaliativos referentes ao biénio 2019/2020 e biénios seguintes.

Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município de Coimbra,

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)